



Diário da Justiça

Nº 6172 ANO XLIX

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	04
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	04
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	
CÂMARAS CRIMINAIS	
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	04
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	04
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	04
PROCESSO CRIME	05
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	06
CRIME	11
JUIZADOS ESPECIAIS	11
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	12
CRIME	14
JUIZADOS ESPECIAIS	15
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	16
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	17
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	20
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	232
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	261
INTERIOR	261
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 247

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no acórdão n.º 13302, lavrado nos autos de Apelação Crime n.º 106.245-5, de Foz do Iguaçu, e ainda o contido no protocolado sob n.º 13300/2002, resolve

DEMITIR

ANTONIO CORRÊA DA SILVA, do cargo de Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, nos termos do artigo 92, inciso I, letra "a" do Código Penal e artigo 187, II, letra "a" da Lei n.º 7.297 de 08 de janeiro de 1980.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90997/2002, resolve

AUTORIZAR

PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 13 de julho a 05 de agosto de 2002, para participar de estágio em instituições de ensino, pesquisa, tratamento e prevenção ao uso de drogas, localizadas no Reino Unido, promovido pelo British Council, com ônus limitado, na forma do disposto no inciso II do artigo 2º do Decreto n.º 444 de 24.02.95.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA N.º 519

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 88780/2002, resolve

DESIGNAR

FERNANDO COVEZZI DA SILVA e DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Civil da Comarca de Paraíso do Norte, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 520

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 87246/2002, resolve

DESIGNAR

FERNANDO CÉSAR ALMEIDA, para exercer a função de Conciliador junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Iporã, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 521

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 69977/2002, resolve

DESIGNAR

JOSÉ ROSA PERES, para exercer a função de Juiz Leigo junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 522

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 90099/2002, resolve

DERROGAR

a partir de 02 de julho de 2002, a Portaria n.º 488 de 14 de agosto de 2001, na parte referente a designação de PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 523

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 87559/2002, resolve

1 - DERROGAR

a partir de 19 de março de 2002, a Portaria n.º 595 de 05 de setembro de 2000, na parte referente a designação de EDIVALDO RODRIGUES, para exercer a função de

Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá.

II - DESIGNAR

PATRICIA ROQUE CARBONIERI, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Maringá, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

PORTARIA N.º 524

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 125/2001 e ainda o contido no protocolado sob n.º 68672/2002, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a partir de 12 de novembro de 2001, a Portaria n.º 673/99, e a partir de 12 de maio de 2001, a Portaria n.º 361/99, referentes as designações de ADRIANA MUFFATO e JOSIMAR DINIZ, para exercerem a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei n.º 11468/96.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI

Vice-Presidente

SECRETARIA

PORTARIA N.º 525

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90955/2002, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 269 de 10 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

PORTARIA N.º 526

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90956/2002, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 270 de 10 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

PORTARIA N.º 527

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90957/2002, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 267 de 10 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

PORTARIA N.º 528

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90958/2002, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 248 de 03 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

PORTARIA N.º 529

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90954/2002, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 268 de 10 de abril de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1480

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 90386/2002, resolve

DESIGNAR

LUCIANA TOSI CRUZ, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 04 de julho de 2002, durante os dias restantes de férias da titular Sibebe Cachuba, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj-pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINAND PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Des. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Néio Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1481

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89653/2002, resolve

DESIGNAR

EDUARDO WYATT MARIA SOBRINHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Órgão Especial, do Departamento Judiciário, a partir de 08 de julho de 2002, durante os dias restantes de férias do titular Paulo Roberto Altheia de Mello, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1482

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55073/2002, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELIZEU PETRELLI DE VITOR, Titular do Cartório Distrital de São Manoel do Paraná, Comarca de Cianorte, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos, correspondente ao período compreendido entre 01.01.97 e 31.12.00, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, com fulcro no inciso IV, do artigo 38, da Constituição Federal.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 822-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.542/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli R. de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des. Denise Martins Arruda
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Cordeiro Cléve

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ª-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ª-feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Mário Rau
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Conchita Toniollo
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7364
JUIZ CLAYTON CAMARGO - Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MIDEIROS - Vice-Presidente
BEL. GISIELI P. M. BROTTO - Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente
JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER
JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS
JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
JUIZ MORAES LEITE
JUIZ CRISTO PEREIRA
JUIZA ROSANA FACHIN
JUIZ TOSHIHARU YOKOMIZO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente
JUIZ ROGÉRIO COELHO
JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA
JUIZ NOELVAL DE QUADROS
JUIZ VALTER RESSEL
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
JUIZA DULCE MARIA CECCONI
JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
JUIZ MENDES SILVA
JUIZ COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ARNO KNOERR - Presidente
JUIZ EDSON VIDAL PINTO
JUIZA SÔNIA REGINA DE CASTRO
JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA
JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente
JUIZA ANNY MARY KUSS
JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA
JUIZ PAULO HABITH
JUIZ MIGUEL KFOURI NETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
JUIZ PRESTES MATTAR
JUIZ ANTONIO MARTELOZZO
JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
JUIZ EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVIA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente
JUIZ ANTONIO DEMETRECO JÚNIOR
JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS
JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO
JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente
JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA
JUIZ LUIZ LOPES
JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE
JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEXTAS-FEIRAS
DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente
JUIZ EDVINO BOCHNIA
JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO
JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA
JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI
JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ EDUARDO LINO BUENG FAGUNDES
JUIZ JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
JUIZ MUNIR KARAM - Presidente
JUIZ CUNHA RIBAS
JUIZ WALDOMIRO NAMUR
JUIZ SÉRGIO ARENHART
JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
JUIZ MARQUES CURY
JUIZ JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente
JUIZ IDEVAN LOPES
JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES
JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
JUIZ TUFU MARON FILHO
JUIZ RONALD JUAREZ MORO
JUIZ LUIZ ZARPELON

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovahrey de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 313-3200 (Informações)
Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

Table with columns: SETOR, TELEFONE, FAX. Rows include Assinaturas, Biblioteca, Faturamento e Cobrança, Orçamentos Gráficos, Venda de Materiais, Diretoria, Contabilidade, Publicações-Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços, Publicações-Diário da Justiça.

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5, 5 0

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50, 00
Semestral C/ Remessa Postal 160, 00
Anual S/ Remessa Postal 100, 00
Anual C/ Remessa Postal 320, 00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30, 00
Semestral C/ Remessa Postal 140, 00
Anual S/ Remessa Postal 60, 00
Anual C/ Remessa Postal 280, 00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal 0, 5 0
Com Remessa Postal 1, 0 0

PORTARIA Nº 825-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.907/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

- I - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:
a) - dia 09/07/2002 - Comarca de MANDAGUAÇU, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Marisa de Freitas;
b) - dias 10 (período da tarde), 11, 16, 17 e 18/07/2002 - Comarca de SARANDI, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Carmen Lucia Rodrigues Ramajo;
c) - dias 08, 10 (período da manhã) e 15/07/2002 - Comarca de MARIALVA, em virtude das férias forenses dos Juizes de Direito titulares, Doutor Izaías Rogério Lorenzoni e Doutora Mônica Fleith Lemuch;
d) - dias 04, 12 e 19/07/2002 - Comarca de PARANACITY, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;
II - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai:
a) - dias 11 e 18/07/2002 - Comarca de ALTO PARANÁ, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Valmir Graciano;
b) - dia 24/07/2002 - Comarca de PARAÍSO DO NORTE, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Luciana Varella Carrasco;
c) - dia 19/07/2002 - Comarca de TERRA RICA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Luiz Henrique Trompczynski;
III - Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul:
- dia 08/07/2002 - Comarca de GUARANIÁCU, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Denise Damo Comel;
- dia 10/07/2002 - Comarca de QUEDAS DO IGUAÇU, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Juliano Albino Mânica.
Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

por imperiosa necessidade do serviço eleitoral e a partir de 03 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2002, do Desembargador GIL TROTTE TELLES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.
Curitiba, 23 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 823-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.307/2002, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

I - INTERROMPER
a partir de 02 de julho do ano em curso, a licença especial alusiva ao quinquênio ininterrupto compreendido entre 15/09/1990 e 14/09/1995, do Desembargador LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, membro deste Tribunal de Justiça, autorizada pela Portaria nº 813-D.M., de 18/07/2002.

II - AUTORIZAR
o referido magistrado a usufruir, a partir de 01 de agosto do corrente, os 76 (setenta e seis) dias restantes da licença especial supracitada.
Curitiba, 23 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 824-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 89.307/2002, resolve

DESIGNAR
o Doutor VITOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 01 de agosto do ano em curso, durante o seu afastamento.
Curitiba, 23 de julho de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 826-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93.162/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

- I - Doutor DANIEL DE AVELAR RIBEIRO, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã;
 - dia 09/07/2002 - Comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Paulo Cesar Roldão;
- II - Doutora FLÁVIA DA COSTA VIANA TEIXEIRA, Juíza Substituta da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá;
 - a) - dias 04, 05, 09, 10, 15, 16, 17, 29 e 31/07/2002 - Comarca de MATINHOS, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Patrícia de Almeida Gomes Bergonse;
 - b) - dia 18/07/2002 - Comarca de GUARATUBA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Noedi Bittencourt Martins;
 - c) - dia 19/07/2002 - Comarca de ANTONINA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Fernando Andriolli Pereira;
 - d) - dias 22 e 26/07/2002 - Comarca de MORRETES, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor José Eduardo de Mello Leitão Salmon;
- III - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati;
 - a) - dias 09, 16 e 30/07/2002 - Comarca de IMBITUVA, em virtude das férias forenses do Juiz de Direito titular, Doutor Gabriel Leonardo Souza de Quadros;
 - b) - dia 11/07/2002 - Comarca de PRUDENTÓPOLIS, em virtude das férias forenses da Juíza de Direito titular, Doutora Jeane Carla Furlan;
- IV - Doutora MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais;
 - a) - dias 03, 05, 10, 17, 24 e 31/07/2002 - Comarca de FAZENDA RIO GRANDE, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;
 - b) - dias 04, 11, 18 e 25/07/2002 - Comarca de PIRAQUARA, em virtude das férias forenses dos Juizes de Direito titulares, Doutores Aldemar Sternadt e Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 827-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85.478/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

- I - Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco;
 - a) - dias 15 e 18/04/2002 - Comarca de MANGUEIRINHA, em virtude das férias do titular, Doutor Plínio Augusto Penteado de Carvalho;
 - b) - dias 16, 19, 22, 23 e 29/04/2002 - Comarca de CORONEL VIVIDA, em virtude das férias do titular, Doutor Antonio Franco Ferreira da Costa Neto;
 - c) - dias 12, 17 e 26/04, 02, 07, 08, 09, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 28/05/2002 - Comarca de CLEVELÂNDIA, em virtude da licença para tratamento de saúde da titular, Doutora Fabiane Pieruccini.
- II - Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Arapongas;
 - a) - dia 19/07/2002 - Comarca de CENTENÁRIO DO SUL, em virtude das férias da titular, Doutora Roseli Maria Geller;
 - b) - dia 19/07/2002 - Vara Criminal e Anexos da Comarca de COLORADO, em virtude das férias da titular, Doutora Karim Feuerharmel José Pim.
- III - Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo;
 - a) - dia 09/07/2002 - Comarca de SANTA HELENA, em virtude das férias do titular, Doutor Celso Guisard Thaumaturgo;
 - b) - dia 16/07/2002 - Comarca de CORBÉLIA, em virtude das férias da titular, Doutora Fabiana Passos de Melo;
 - c) - dias 11 e 18/07/2002 - Vara Criminal e Anexos da Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em virtude das férias do titular, Doutor Clairton Mário Spinassi.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 828-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.435/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

- I - Doutor GUSTAVO HOFFMANN, Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória;
 - dias 01, 04 e 15/07/2002 - Comarca de PALMAS, em virtude da promoção do titular, Doutor Davi Pinto de Almeida e das férias forenses, respectivamente.
- II - Doutor JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz Substituto da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra;
 - a) - dias 05 e 10/07/2002 - Comarca de IPORÃ, em virtude das férias forenses;
 - b) - dia 09/07/2002 - Comarca de ALTÔNIA, em virtude das férias forenses.
- III - Doutora PATRÍCIA PELLISSARI RIZZO, Juíza Substituta da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso;
 - a) - dia 04/07/2002 - Comarca de IBIPORÃ, em virtude das férias forenses;
 - b) - dia 05/07/2002 - Comarca de SERTANÓPOLIS, em virtude das férias forenses.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 829-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora ÂNGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de São Jerônimo da Serra, para, sem prejuízo das demais atribuições, no dia 28 de maio do ano em curso, atender os casos urgentes da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 830-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 20 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 1999, do Doutor GLÁUCIO MARCOS SIMÕES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas, concedidas pelo item "b" da Portaria nº 790-D.M., de 11/07/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 831-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88.523/2002, resolve

RETIFICAR

a pedido, a Portaria nº 393, de 18/02/1994, referente a interrupção da licença especial alusiva ao período compreendido entre 13/02/1984 e 11/06/1993, do Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELOS, à época Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a fim de constar que são 166 (cento e sessenta e seis) os dias restantes assegurados para fruição em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 832-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 05 de junho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1998, do Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, concedidas pelo item "c" da Portaria nº 790-D.M., de 11/07/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 833-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95.928/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para, no período de 17 a 31 de julho do ano em curso, durante as férias forenses, pelos motivos adiante mencionados, atuarem nos autos infra relacionados, em trâmite pelas Varas da Capital:

Magistrado	Discriminação
a) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1) Mandado de Segurança nº 796/2002, em que Rosemeri Santos Baumel move contra Reitor da Universidade Tuiuti do Paraná, em trâmite pela 8ª Vara Cível, em virtude da suspeição do Juiz de Direito designado Dr. José Eudeni Magalhães 2) Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela Pretendida nº 832/2002, em que João Roberto Vieira Júnior move contra Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em trâmite pela 8ª Vara Cível, em virtude da suspeição do Juiz de Direito designado Dr. José Eudeni Magalhães
b) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	Ação Penal nº 2002.4506-7 e de Pedido de Liberdade Provisória nº 2002.6155-0, em trâmite pela 11ª Vara Criminal, em virtude da suspeição do Juiz de Direito designado Dr. João Eduardo Staut Nunes

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 834-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 20 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2002, da Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 282-D.M., de 27/03/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 12 (doze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 835-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de maio do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 2001, da Doutora ASTRID MARAMBAIO DE CARVALHO, Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, concedidas pelo item "a" da Portaria nº 807-D.M., de 16/07/2002, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1483**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90729/2002, resolve

CONCEDER

a JOSÉ BENEDITO CORREIA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do

Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 05 de agosto de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 20.06.96 e 21.12.00, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1617/96, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1484

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93663/2002, resolve

CONCEDER

a SONIA MAIA ELACHE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 18 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.01.95 e 29.01.00, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1485

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93648/2002, resolve

CONCEDER

a ELZA DE SOUZA MORAIS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Telmaco Borba, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1486

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93650/2002, resolve

CONCEDER

a GEISA PASTUCH FARHAT, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento símbolo IC, do Departamento Judiciário, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1487

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92521/2002, resolve

CONCEDER

a MARCELA BIS FRANZONI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 28 de junho de 2002; de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1488

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90800/2002, resolve

CONCEDER

a SANDRA VARELA RASTELLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de junho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1489

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93651/2002, resolve

CONCEDER

a JOÃO FERREIRA GOMES PRIMO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1490

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87931/2002, resolve

CONCEDER

a LEODINA DOS SANTOS LUZ, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranacity, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 01 de agosto de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.04.92 e 23.04.02, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1491

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no

protocolado sob nº 93908/2002, resolve
C O N C E D E R

a LUCIANE TREVISAN PLATNER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 12 de julho de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.01.96 e 15.01.01, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1492
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93614/2002, resolve
S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de julho de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a MAURÍCIO JOEMI KUJAWSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1493
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93430/2002, resolve
S U S P E N D E R

por necessidade do serviço e a partir de 10 de julho de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.01.95 e 06.01.00, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1217/02, a VALMIRA LINHARES MICHAK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 59 (cinquenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de julho de 2002.
JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E
HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

PROTOCOLO nº 132.430/01

EDITAL DE CITAÇÃO DE QUADRANTE CONSTRUÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS

JANETE TANAKA, RELATORA DO PROCEDIMENTO PROTOCOLIZADO SOB Nº 132.430/2001, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por esta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas do Tribunal de Justiça tramita o procedimento protocolizado sob nº 132.430/2001. É o presente edital extraído para citação de QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, para, em razão das considerações inseridas no relatório da Comissão e Vistoria designada pela Portaria 619 e no parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666, de 21.06.93, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Pela Senhora Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, Janete Tanaka, foi determinada a citação por edital, conforme despacho de fls. 109, a seguir transcrito: "Cite-se por edital diante da certidão supra, observada a disposição processual cabível, no prazo de 20 (vinte) dias. Intimise. Curitiba, 22 de julho de 2002 (a) Janete Tanaka." Fica, pelo presente edital, citada QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, para que ninguém possa alegar ignorância, exped-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois e dois (22/07/2002).

Eu, _____ (Walter Paiva Junior), Secretário da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, o extrai.

Janete Tanaka
Presidente e Relatora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E
HABILITAÇÃO DE EMPRESAS

PROTOCOLO nº 132.426/01

EDITAL DE CITAÇÃO DE QUADRANTE CONSTRUÇÕES, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS

JANETE TANAKA, RELATORA DO PROCEDIMENTO PROTOCOLIZADO SOB Nº 132.426/2001, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADA QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA.,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por esta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas do Tribunal de Justiça tramita o procedimento protocolizado sob nº 132.426/2001. É o presente edital extraído para citação de QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, para, em razão das considerações inseridas no relatório da Comissão e Vistoria designada pela Portaria 619 e no parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 87, da Lei 8.666, de 21.06.93, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Pela Senhora Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, Janete Tanaka, foi determinada a citação por edital, conforme despacho de fls. 136, a seguir transcrito: "Cite-se por edital diante da certidão supra, observada a disposição processual cabível, no prazo de 20 (vinte) dias. Intimise. Curitiba, 22 de julho de 2002 (a) Janete Tanaka." Fica, pelo presente edital, citada QUADRANTE CONSTRUÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS LTDA., para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, para que ninguém possa alegar ignorância, exped-se o presente edital, que terá publicidade

legal e afixação no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois e dois (22/07/2002).

Eu, _____ (Walter Paiva Junior), Secretário da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, o extrai.

Janete Tanaka
Presidente e Relatora

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO JUDICIÁRIO para atender os casos de "habeas-corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de algumas das Varas Criminais, da internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator, bem como os constantes do Provimento nº 05/99 (Plantão Judiciário Cível), nos moldes do seu art. 2º, "in verbis":

"Será da competência do Plantão Judiciário Cível da comarca de Curitiba, a apreciação das seguintes matérias, reputadas urgentes, em que a parte tenha encontrado a impossibilidade objetiva de deduzir a pretensão durante o expediente normal de trabalho e desde que visem evitar o perecimento do direito postulado até o final do Plantão:

- medidas cautelares e liminares cíveis; e
- providências em geral, decorrentes da jurisdição da família e infância e Juventude;"

SEMANA DE PLANTÃO - Início - 29/07/02 (17:00 horas)
Término - 05/08/02 (17:00 horas)

DR. LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO FILHO

ATENDIMENTO:

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fone 323-6767.

Das 17:00 às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 338/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
D E S I G N A R

a partir de 1º de julho de 2002, **Silvana Bubiniaki Araújo**, matrícula nº 306, Técnico Judiciário nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Apoio Técnico da Seção de Compras da Divisão de Patrimônio do Departamento Econômico e Financeiro, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 339/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
D E S I G N A R

a partir de 1º de julho de 2002, **Rosélis Pedrosa**, matrícula nº 5.212, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Expediente da 8ª Câmara Cível da Seção de Digitização e Formatação de Relatórios e Acórdãos Cíveis da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão Cível

Décima Câmara Cível

Emitido em: 23/07/2002

Relação No. 2002.02132 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Alberto Marques Virmond	002	0207367-2
Eraldo Luiz Küster	002	0207367-2
Gerson Machado	001	0207092-0
Luiz Roberto Werner Rocha	002	0207367-2
Marcelo Alexandre Lopes	002	0207367-2
Ricardo Tepedino	002	0207367-2
Roger Riuzi Pereira Suzuki	001	0207092-0
Samuel Ieger Suss	002	0207367-2

Despachos Presidente

001. 0207092-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/92836. Matéria: Sumário. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20020000478 Obrigação de Fazer. Agravante: Marcos Ferreira da Silva. Agravante: Sílvia Regina Souza da Silva. Agravante: Wilson Rossingnoli Borge. Adv.: Roger Riuzi Pereira Suzuki. Agravado: Gerson Machado. Adv.: Gerson Machado. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho:

Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por MARCOS FERREIRA DA SILVA, SILVIA REGINA SOUZA DA SILVA e WILSON ROSSINGNOLO BORG, contra a decisão proferida na ação condenatória de obrigação de fazer que lhes move GERSON MACHADO. Na referida decisão, o MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina concedeu a tutela antecipada postulada na ação aforada pelo agravado, para o fim de determinar que os recorrentes providenciem, de imediato, "a instalação da caixa de inspeção, da caixa séptica e da caixa de distribuição de energia junto à casa (imóvel) objeto da demanda, com a conclusão no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais)." (fls. 33).

2. Sustenta o autor da ação, ora agravado, que adquiriu o imóvel dos primeiros agravantes, e passados três anos da compra, começaram a surgir alguns problemas com a parte hidráulica da construção. Alegam que esses contratempos se deram em razão do descumprimento de parte do projeto originariamente aprovado. De outro vértice, os agravantes aduzem que "o imóvel não mais guarda os contornos originais do projeto", tendo em vista que o agravado "adulterou o esquadramento hidráulico do imóvel, efetuando novas ligações, rompendo a capacidade para o qual foi projetado, desenhado e executado..." (fls. 06).

3. Recebo o recurso para processamento, porque é tempestivo e a petição recursal está devidamente instruída na forma determinada pelo artigo 525, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

4. E, do exame dos autos, concluo pela relevância da fundamentação dos agravantes, quando sustentam que não se aplicam, na hipótese, as normas do Código de Defesa do Consumidor, e que a veracidade e real extensão dos fatos "somente possa ser conhecida na cognição exauriente da ação ordinária."

Com efeito, não se vislumbra que a hipótese ora analisada se configure relação de consumo, uma vez que os alienantes e o engenheiro responsável pela obra, ora agravantes, não se enquadram no conceito de "fornecedor", estatuído pelo referido diploma legal. A relação havida entre as partes, à primeira vista, possui nítido caráter civil, com todos os seus consectários legais.

Ademais, para a concessão da tutela antecipada "é indissociável a prova inequívoca, evidente, manifesta da alegação do autor com intensidade para o convencer o juiz que a alegação ou alegações são verossímeis. (Sérgio Bermudes)." (TA/PR, ac. nº 11695, Sexta Câmara Cível, DJ de 25/05/01). Esse mesmo acórdão ainda assevera que "a tutela antecipada é providência excepcional, a ser concedida pelo juiz quando manifesto o concurso dos pressupostos que a autorizam; ausentes, e tratando-se de pretensão declaratória, mantêm-se a decisão denegatória."

Oportuno citar, ainda, os seguintes julgados desta Corte, nesse mesmo sentido: "Tratando-se de matéria de fato, não estando presentes os pressupostos da prova inequívoca e verossimilhança da alegação, torna-se imprescindível a realização da audiência de instrução e julgamento, para concessão da medida antecipatória." (ac. nº 13577, Sétima Câm. Cível, DJ de 15/03/02).

"A prova inequívoca que se exige na concessão da tutela antecipatória reclama que já existam condições para uma possível decisão de mérito no processo em que ela é postulada (José Joaquim Calmon de Passos 1)." (ac. nº 11459, Sexta Câmara Cível, DJ de 20/04/01).

Dessa forma, pode-se concluir que, em princípio, o que se está a discutir é o descumprimento do contrato e eventual culpa pelos contratempos ocorridos no imóvel, o que é de improvável constatação em um prévio e sumário juízo de cognição, pois "se necessária a dilação probatória, não há como se reconhecer antecipadamente a presença de prova inequívoca do direito pretendido." (ac. nº 12041, Sétima Câm. Cível, DJ de 23/03/01).

Nessas circunstâncias, e considerando-se os termos em que foi proferida a decisão recorrida, concluo pela relevância dos argumentos expendidos pelos recorrentes, quando defendem a existência de lesão grave e de difícil reparação, até porque a multa diária cominada pelo magistrado a quo é significativa.

Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 527, inciso III, e 558, do Código de Processo Civil, concedo o efeito suspensivo ao presente recurso, suspendendo a decisão impugnada até pronunciamento definitivo da douta Câmara Julgadora.

5. Expeça-se ofício, com urgência, ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Londrina, comunicando-lhe sobre o teor desta decisão, e solicitando-lhe que preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Autorizo o Chefe da Segunda Divisão a assinar o referido ofício.

Publique-se.

Curitiba, 17 de julho de 2002.

JUIZ CLAYTON CAMARGO
Presidente

Despachos Presidente

002. 0207367-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2002/96298. Matéria: Sumário. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200029929 Cobrança. Autos Complementares: 200200000650 Sequencia Anual. Agravante: Sulina Seguradora S/a. Adv.: Ricardo Tepedino. Adv.: Marcelo Alexandre Lopes. Adv.: Eduardo Alberto Marques Virmond. Agravado: Sociedade Paranaense de Cultura (S P C). Adv.: Luiz Roberto Werner Rocha. Adv.: Eraldo Luiz Küster. Adv.: Samuel Ieger Suss. Órgão Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Vistos.

1. Extrai-se dos autos que a SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA (SPC), mantenedora do HOSPITAL CAJURU, ingressou, perante o douto Juízo da Décima Terceira Vara Cível desta Capital, com ação sumária de cobrança em face de SULINAS SEGURADORA S.A.

Por meio da referida ação, pretende receber o ressarcimento de despesas efetuadas no tratamento de vítimas de acidentes de trânsito que, ao chegarem ao pronto-socorro, optaram pelo atendimento particular (e não via pela do SUS).

Esclareceu, na petição inicial, que a maioria das vítimas, depois de esclarecidas, optam por essa modalidade de atendimento, pois sabem que serão reembolsadas pelo através do seguro DPVAT mas, como raramente dispõem de numerário suficiente para antecipar as despesas no momento da emergência médica, os hospitais do país que atendem em regime de pronto socorro realizam o tratamento necessário sem cobrar nenhuma quantia e, ao conceder alta, apenas diligenciam junto às vítimas para organizar a documentação necessária, a fim de que o nosocômio passe a ser sub-rogado nas despesas, sendo que muitas vezes o valor recebido é até menor do que o efetivo custo do tratamento.

Alegou que a ré, seguradora regularmente inscrita no Convênio DPVAT tem se mantido inerte quando instada a ressarcir as despesas das vítimas relacionadas na petição inicial (fls. 23/24) e com isso vem causando prejuízo grave e irreparável ao hospital, pois o valor do débito é de R\$ 54.095,15 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e quinze centavos).

Por isso tudo, e depois de tecer várias considerações visando demonstrar que atendia aos requisitos impostos pelo artigo 273, do Código de Processo Civil, pediu o deferimento da antecipação da tutela, para que fosse determinado à ré que depositasse em juízo a referida quantia, bem como a posterior expedição de alvará, para levantamento.

O MM. Juiz de Direito da Décima Terceira Vara Cível desta Capital deferiu a tutela na forma requerida pela autora, e designou audiência para o dia 23 de julho p. vindouro (fls. 243/244).

Inconformada, a ré SULINA SEGURADORA S.A. interpôs o presente agravo de instrumento, postulando a concessão do efeito suspensivo.

Aduz, em resumo, que de forma alguma se encontram presentes os requisitos exigidos na referida norma processual, e é de todo improcedente o pedido formulado pela ora agravada.

Ressalta que a recorrida omitiu em explicar que, como a maioria esmagadora das vítimas de acidente de trânsito é atendida em hospitais públicos, o Fundo Nacional de Saúde (FNS) é destinatário de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor arrecadado com o DPVAT e, em sendo a vítima atendida na rede pública hospitalar ou em instituição conveniada ao SUS, nada desembolsa a título de despesas médicas, cabendo ao hospital o ressarcimento destes gastos perante o SUS.

Aduz, também, que caso a vítima seja atendida em instituição hospitalar privada, não conveniada ao SUS, ou venha a eleger médico de sua confiança, ocorrem duas situações: ou ela paga as despesas e apresenta o respectivo comprovante ao Convênio DPVAT, a fim de obter o ressarcimento até o limite legal, ou nada paga aos médicos do hospital e estes, munidos de "termos de anuência", apresentam a conta ao DPVAT.

O que não pode ocorrer, diz, ainda, é que os hospitais conveniados ao SUS, que se sentem insatisfeitos com os valores pagos de acordo com a Tabela Única de Equivalência de Procedimentos (TUNEP) venham a pretender o ressarcimento de algo que já lhes foi pago, à medida que 45% dos prêmios são destinados ao custeio do

15 - Ação de Indenização - Autos nº 507/02 - Reclamante: Michela Soares Farias - Reclamado: Araucária Administradora de Consórcios S/C Ltda - Fica designado o dia 09/09/2002 às 18:40hs para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Alair Valtrin.

16 - Ação de Cobrança - Autos nº 642/00 - Reclamante: Eliana de Fátima Pires - Reclamado: Marcos Hauage de Oliveira - Intimação da parte exequente para que dê prosseguimento ao feito no prazo de cinco (05) dias. Advogada: Dra. Ligia Mary Bischof.

17 - Ação de Indenização - Autos nº 508/02 - Reclamante: Adilson Byczkovski - Reclamado: Veneza Modas - Fica designado o dia 16/09/2002 às 18:40hs para audiência de conciliação. Advogado: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

18 - Ação de Cobrança - Autos nº 497/02 - Reclamante: Adriana Mazutti - Reclamado: Ivo dos Anjos - Fica designado o dia 09/09/2002 às 19:00hs para audiência de conciliação. Advogado: Dr. J.B. Barros Garcia Jr.

19 - Ação de Reparação de Danos - Autos nº 256/01 - Reclamante: Levingstone Molotto Riquelme e outros - Reclamado: Soeli Terezinha Jack - "Tendo em vista a juntada de documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias". Advogados: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

20 - Ação de Cobrança - Autos nº 1373/97 - Reclamante: Rivadálvio Lemos do Prado - Reclamado: Complemento Indústria e Comércio de Roupas Ltda - "Junte aos autos o contrato de honorários referidos às fls. 16 proceda à conta geral com atualização monetária: a) do valor do pedido nº 185, bem como do valor inscrito no mesmo pedido (900,00-honorários) - fls. 17 (cópia); b) do valor da conta de fls. 06/07 a partir do mês 08/96; após, diga os interessados em 05 (cinco) dias". Advogados: Dr. Rivadálvio Lemos do Prado e Dra. Kellen Vanessa K. R. França.

21 - Ação de Indenização - Autos nº 1309/99 - Reclamante: Marco Antonio Farah - Reclamado: Almeida e Irmãos Ltda - Indicar Veículos - Manifestem-se os interessados no prazo de 05 (cinco) dias. Advogados: Dr. Marco Antonio Farah e Dr. Paulo Munaretti.

22 - Ação de Execução - Autos nº 780/00 - Exequente: Romeu Felchak - Executado: Paulo Aparecido Pelegrini e Mário Pelegrini - Manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Advogado: Dr. Romeu Felchak.

23 - Ação de Cobrança - Autos nº 495/02 - Reclamante: Altair Santos - Reclamado: Alcione de Oliveira dos Santos - Intimação da parte reclamante para que através de seu procurador viabilize a intimação de seu cliente, declinando o endereço correto deste. Advogado: Dr. Samuel Ferreira Xalão.

24 - Ação de Cobrança - Autos nº 1101/99 - Reclamante: Ana Paula Andrade Neiverth - Reclamado: Bradesco Seguros S/A - "Manifestem-se os interessados". Advogados: Dr. Antonio Luiz de Oliveira e Dr. Alair Valtrin.

25 - Ação de Busca e Apreensão - Autos nº 901/00 - Requerente: José Givenka, Amilton Brito dos Santos - Requerido: Silton Pacheco - "Manifeste-se o interessado". Advogados: Dr. Maurício de Lacerda Loures e Dr. João Ribeiro.

26 - Ação de Reclamação - Autos nº 1199/97 - Reclamante: Jacy de Araujo Bastos - Reclamado: Imobiliária DM Ltda - Intimação das partes para que se manifestem sobre o laudo de conta geral e avaliação das fl. 106/110, no prazo de cinco (05) dias. Advogado: Dr. Ronildo de Oliveira Lima e Dr. Arary Q. Carvalho.

27 - Ação de Execução - Autos nº 994/99 - Exequente: José Bonifácio de Barros Garcia Júnior - Executado: Adão Fábio Brum de Camargo - "Diga os interessados". Advogados: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti e Dra. Alessandra Mara Silveira.

28 - Ação de Indenização - Autos nº 167/01 - Reclamante: Nerias Fiúza & Cia Ltda - Reclamado: Indústria e Comércio de Plástico Tamandaré Ltda - "Julgo procedente o pedido inicial de indenização por dano moral, condenando a requerida indústria e Comércio de Plástico Tamandaré Ltda, a pagar a autora Nerias Fiúza & Cia Ltda, todos já qualificados, valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos, valor hoje correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Advogado: Dr. Sandro Marcos Ogrysko e Dr. Romeu Felchak.

29 - Ação de Cobrança - Autos nº 533/01 - Reclamante: Juarez Moreira - Reclamado: Indústria e Comércio de Bebidas Primor Ltda - "Homologo a sentença proferida pelo Juiz Leigo, o que faço com fulero no disposto pelo artigo 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos". Advogado: Dr. Alexandre Geraldo do Nascimento.

30 - Ação de Cobrança - Autos nº 741/00 - Reclamante: Kristiani Souza Borba - Reclamado: Banco Itaú S/A - "Julgo improcedente o pedido inicial formulado por Kristiani Souza Borba, tendo como requerido Banco Itaú S.A, todos já qualificados nos autos". Advogados: Dr. Victório Hauage e Dr. João Roberto Chociai.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1251

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9634/02, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUIZ FRANCISCO BARLETA MARCHIORATTO para atuar nas Medidas Protetivas da área da Infância e da Juventude da comarca de FOZ DO IGUAÇU, sem prejuízo do contido na Resolução nº 1141/02.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1255

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 8045/02-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora NADIR EMILIA DE MELO para atuar nos Autos de Procedimento Administrativo nº 01/2002, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de ALTO PARANÁ, tendo em vista a suspeição argüida pela titular que foi acolhida.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1256

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 8320/02-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora MARIA LUÍZA CORREA DE MELLO para atuar nos Autos de Processo Crime nº 49/96, em trâmite na comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular que foi acolhida.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1257

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9279/02-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor RICARDO KOCHINSKI MARCONDES para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 41/01, em trâmite na comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, tendo em vista a suspeição argüida pela titular que foi acolhida.

Curitiba, 19 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1258

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público que atuam na área Eleitoral a se afastarem das respectivas comarcas, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, para participarem do Congresso de Direito Eleitoral, a ser realizado no período de 29 a 31 de julho do ano em curso, na cidade de CURITIBA.

Curitiba, 22 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1259

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9973/02, resolve

I - CASSAR

6 (seis) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça Doutor JOSÉ APARECIDO DA CRUZ relativas ao 2º período de 2002, a partir de 26 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público na Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da comarca de MARINGÁ, no período de 26 a 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1260

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9957/02, resolve

CASSAR

13 (treze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça Doutor AMÉRICO MACHADO DA LUZ NETO relativas ao 2º período de 2002, a partir de 10 até 22 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1261

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9897/02, resolve

I - CASSAR

3 (três) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça Doutor INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO relativas ao 2º período de 2002, a partir de 29 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO MOURÃO, no período de 29 a 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1262

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9870/02-PGJ, resolve

AUTORIZAR

o Promotor de Justiça Doutor INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO a se afastar do País, durante o período das férias regulamentares relativas ao 2º período de 2002.

Curitiba, 23 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 222

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 9054/2002, resolve

TRANSFERIR

por imperiosa necessidade dos serviços, a licença especial concedida através da Portaria nº 196, de 11 de junho de 2002, à servidora THELMA REGINA SILVA CABRAL, RG nº 5.910.408-0, Auxiliar Técnico, para ser usufruída a partir de 08 de julho de 2002, ficando os vinte e nove (29) dias restantes, assegurados para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 08 de julho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 237

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 0536, de 09 de abril de 2002, tendo em vista o contido nos protocolos abaixo, resolve

ASSEGURAR

aos servidores abaixo relacionados, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo	Complemento
Elizabeth Hage Thomé Krause Técnico Superior CAOP de Prot. ao Patr. Público - Cível R.G. 1.848.570	9118/02	90	24/06/97 - 23/06/02	
Valmir Junior de Oliveira Motorista Departamento Administrativo R.G. 2.064.685	3333/01	90	08/01/85 - 07/01/90	284/98

Curitiba, 15 de julho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 238

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos abaixo, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
Cristiane Dal Col Aux. Administrativo R.G. nº 5.160.181-5	9536/02	10	15/06/94 - 14/06/99	10/07/02	08
Rosa da Silva Moreira Aux. Administrativo R.G. nº 1.154.793-1	9452/02	12	07/11/94 - 06/11/99	15/07/02	55
Sueli A. Fernandes da Silva Aux. Administrativo R.G. nº 4.895.737-4	9684/02	05	10/01/97 - 09/01/02	15/07/02	80

Curitiba, 16 de julho de 2002.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 239

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

ATRIBUIR

ao servidor efetivo DOMINGOS BENEDITO DA SILVA, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor constante na tabela anexa ao Decreto nº 3.105/97, para o cargo de Assistente 2-C, a partir de 1º de julho de 2002, respeitando o redutor constitucional e legal.

Curitiba, 17 de julho de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça